



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM 70/2022

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento dos imóveis na Rua Dez (10) e confrontando pelos fundos com a Rua Oito (8), bairro Sítios de Recreio Vovó Dorica, situado na quadra nº 196 (cento e noventa e seis), da zona nº 031 (trinta e um), atualmente classificados como ZR-4 (Zona Residencial 04), passando a classificação para ZR-1 (Zona Residencial Um)

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada de sua classificação ZR- 4 (Zona Residencial Quatro), os imóveis situados na Rua Dez (10), confrontando pelos fundos com a Rua Oito (08), quadra 196, zona 031, Bairro Sítios de Recreio Vovó Dorica, passando à classificação de ZR-1 (Zona Residencial Um), nos termos da Lei 2.418, de 18 (dezoito) de novembro de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 20 de abril de 2022.

Josafá Anderson de Oliveira
Cidadania 23
Presidente da Comissão de Desburocratização



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação e deliberação dos componentes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, que tem como objetivo alterar zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, da área que menciona, localizada no Bairro Sítio de Recreio Vovó Dorica . Trata-se da necessidade de adequar a classificação do zoneamento daquela região à realidade atual dos moradores e proprietários dos imóveis. Ademais a presente proposição busca a correção e reclassificação do zoneamento reclamadas pela comunidade local para sobretudo potencializar o desenvolvimento do bairro com a instalação e funcionamento de novas empresas em conformidade com a alteração pretendida.

Dessa forma, será possível a manutenção de algumas firmas que já funcionam no local e atração de várias outras desde que suas atividades sejam compatíveis com o espectro desse novo enquadramento.

Diante do exposto, conto com a aprovação do presente projeto pelos nobres edis.

Divinópolis, 20 de abril de 2022.

Josafá Anderson de Oliveira
Cidadania 23
Presidente da Comissão de Desburocratização